

Nome	Situação actual				Situação para que transita			
	Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Índice/ escala	Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Índice/ escala
Acácio Manuel Pereira Pedro.	Auxiliar	Operador de reprografia	Operador de reprografia	160/4	Operário	Operário altamente qualificado — impressor de artes gráficas.	Operário	189/1
Maria Albertina Nazário Castanheira Esteves.	Auxiliar	Copeiro	Copeiro	165/4	Auxiliar	Auxiliar administrativo	Auxiliar administrativo	195/1
Américo Pires Mendes	Auxiliar	Encarregado de serviços	Encarregado de serviços	214/8	Auxiliar	Vigilante	Vigilante	228/8
Ana Isabel Máximo Cardoso Marçal.	Auxiliar	Operador de lavandaria	Operador de lavandaria	165/4	Auxiliar	Vigilante	Vigilante	165/4
Maria Adelaide de Jesus Santos Ramos.	Auxiliar	Operador de lavandaria	Operador de lavandaria	214/8	Auxiliar	Telefonista	Telefonista	228/8

8 de Julho de 2005. — O Chefe de Repartição, *António José dos Santos Matias*, coronel de engenharia.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Despacho (extracto) n.º 16 160/2005 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Julho de 2005 do subdirector-geral, por delegação da directora-geral (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 120, de 24 de Junho de 2005):

César Manuel Gonçalves Ventura da Silva, assistente administrativo principal do quadro distrital de vinculação de Leiria, a exercer funções na EB 2, 3, Rainha Santa Isabel, Agrupamento de Escolas de Carreira — transferido para o quadro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, continuando a auferir pelo escalão 2, índice 233. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Os encargos são suportados pelo Orçamento do Estado.)

1 de Julho de 2005. — Pela Directora de Serviços, o Chefe de Divisão, *Lourenço Lopes Torres*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 16 161/2005 (2.ª série). — Nos termos do despacho conjunto n.º 1006/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de Novembro de 2003, conjugado com o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, exonero o licenciado Luís Manuel Correia Abrantes Pinheiro, assessor da estrutura de projecto, designado de Gabinete Coordenador do Programa Finisterra (GCPF), lugar para que foi nomeado em 1 de Dezembro de 2003.

A presente exoneração foi a pedido do próprio e produz efeitos a partir do dia 1 de Julho de 2005.

28 de Junho de 2005. — O Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Francisco Carlos da Graça Nunes Correia*.

Despacho n.º 16 162/2005 (2.ª série). — Ao abrigo dos artigos 9.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, determino o seguinte:

1 — Secretário de Estado do Ambiente:

1.1 — Delego no Secretário de Estado do Ambiente, com a possibilidade de subdelegação, a competência para despachar os assuntos relativos aos seguintes serviços:

- Instituto do Ambiente;
- Instituto dos Resíduos;
- Instituto da Conservação da Natureza;
- Comissões de coordenação e desenvolvimento regional, no que respeita às áreas do ambiente e da conservação da natureza;

1.2 — Delego, também, no Secretário de Estado do Ambiente, com a possibilidade de subdelegação, a competência para despachar os assuntos relacionados com:

- Comissão para as Alterações Climáticas;
- Centro para a Prevenção da Poluição;
- Programa Operacional do Ambiente;
- Componente ambiental do Fundo de Coesão.

1.3 — São, ainda, delegadas no Secretário de Estado do Ambiente, com a possibilidade de subdelegação, as competências relativas a:

- Avaliação de impacte ambiental, designadamente a competência prevista no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio;
- Conservação da natureza;
- Planos de ordenamento de áreas protegidas;
- As previstas no Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, relativas à criação, transferência, concessão e extinção de zonas de caça;
- A prevista nos n.ºs 1 e 2 do artigo 39.º da Lei n.º 173/99, de 21 de Setembro.

2 — Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades.